

REVOGADO



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

[Revogado pela Portaria TRT3/GP 143/2020]

PORTARIA GP N. 124, DE 2 DE ABRIL DE 2020

Altera o § 2º do art. 2º da [Portaria GP n. 117, de 20 de março de 2020](#).

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o esclarecimento contido no item 2 da ementa do acórdão proferido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nos autos da Consulta n. 0002337-88.2020.2.00.0000, no sentido de que a suspensão dos prazos processuais prevista no art. 5º da [Res. CNJ 313/2020](#) não alcança os concernentes à intimação das partes para realização de sessões virtuais nem para manifestar objeção e solicitar sustentação oral;

CONSIDERANDO o teor do [Ato TST.GP n. 133, de 20 de março de 2020](#), que alterou o art. 3º, § 2º, do [Ato TST.GP n. 132, de 19 de março de 2020](#), passando o referido dispositivo a prever que a suspensão dos prazos processuais não alcança o disposto no art. 133, caput, do Regimento Interno do TST (As sessões presenciais e virtuais dos órgãos judicantes poderão ser publicadas na mesma pauta, respeitado o prazo de, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis entre a data da sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e o início do julgamento);

CONSIDERANDO a edição do [Ato Conjunto CSJT.GP.VP e CGJT n. 002, de 20 de março de 2020](#), que alterou o § 2º do art. 3º do [Ato Conjunto CSJT.GP.VP e CGJT n. 001, de 19 de março de 2020](#);

CONSIDERANDO o teor do [Ofício n. 214 SG](#) (0855264), por meio do qual o CNJ presta esclarecimentos acerca da [Resolução CNJ n. 313, de 2020](#), e solicita providências no sentido de alertar os responsáveis pelos expedientes de todas as unidades judiciárias que, em conformidade com o disposto no art. 2º, § 1º, inciso II, da citada norma, deve ser observada regularmente durante o expediente do Plantão Extraordinário, a manutenção de serviços destinados à expedição e publicação de atos judiciais e administrativos,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º, § 2º, da [Resolução GP n. 117, de 20 de março de 2020](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º Ficam suspensos os prazos processuais no primeiro e segundo graus, salvo os concernentes à intimação das partes para realização de sessões virtuais, para manifestação de objeção à inclusão de processo em pauta de sessão virtual e para inscrição para sustentação oral.

Art. 2º Republicue-se a [Resolução GP n. 117, de 2020](#), para incorporação da alteração promovida por este Ato Normativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MURILO DE MORAIS
Desembargador Presidente